

DIVÓRCIO E NOVO CASAMENTO

- breves considerações sobre o debate evangélico contemporâneo –

GILSON SANTOS *

Creio que todos estamos cientes das estatísticas em nosso país, bem como em outros países do Ocidente, no que se refere ao número de casamentos que acabam em divórcio, e ao número de pessoas que estão constituindo segundos e terceiros casamentos. Um consciente expositor da Palavra de Deus sentirá um intenso fardo em ter de ensinar qual a vontade evidente do Senhor sobre o assunto do divórcio e novo casamento.¹ Isto não é meramente um exercício acadêmico, e nem uma tarefa muito fácil, e pode afetar profunda e imediatamente a vida de muitas pessoas.

O ponto de vista protestante predominante tem sido que, casar-se de novo, após o divórcio, é permitido pela Bíblia nos casos em que o divórcio resulte do adultério e, como entendem alguns mais hesitantemente, também do abandono do cônjuge.² Creio que você sabe, entretanto, que sempre houve protestantes que não partilharam dessa interpretação apelidada de “erasmiana” ou reformada. Uma vez que essa se tornou a interpretação mais comum, não raramente nos defrontamos com líderes evangélicos que não conhecem suficientemente o conteúdo de ensino daqueles exegetas que sustentaram um ponto de vista diferente deste que tem se universalizado.

Debaixo do elevado desafio de transmitir uma orientação segura à igreja neste aspecto, quero sugerir que o estudante dedique algum tempo para aprofundar-se no assunto do "divórcio e novo casamento" em pelo menos quatro níveis: 1) Procure adquirir uma visão bíblica do casamento. Esta compreensão, quanto mais bíblica for, mais elevada será; 2) Examine por si mesmo todos os textos acerca do divórcio, tanto no Novo quanto no Antigo Testamento. Se puder, faça uma análise exegética dos textos originais; 3) Faça um estudo sobre a questão do divórcio na história da Igreja, da forma mais imparcial que conseguir, não deixando de considerar também a nossa realidade histórica brasileira, com o forte legado de um catolicismo ibérico e contra-reformado; 4) Procure ler obras acadêmicas contemporâneas e testemunhos atuais de líderes evangélicos que estão estudando profundamente o assunto.

Quero me deter um pouco mais sobre esses dois últimos níveis sugeridos. Examinando o pouco material que disponho sobre o assunto, posso perceber que as mais importantes obras evangélicas nesta área, as quais tenho acesso, estão, de uma forma ou de

* O autor é pastor evangélico batista, professor, e atualmente pastoreia a Igreja Batista da Graça em São José dos Campos (SP).

¹ A expressão “novo casamento”, aqui neste artigo, é geralmente utilizada para o casamento seguido de divórcio (tradução do inglês *remarriage*), e não se refere especificamente ao casamento do viúvo.

² Os principais textos do Novo Testamento oferecidos como fundamentação são Mateus 19.9 e 1 Coríntios 7.15-16.

outra, identificadas em três grandes "tradições" (excetua-se aqui, portanto, a tradição sacramental do catolicismo romano).

Em primeiro lugar, há aqueles autores que, em sua linha de raciocínio, tendem a “dispensacionalizar” as orientações mosaicas, argumentando por uma forte oposição entre o ensino de Cristo e o ensino vétero-testamentário, especialmente a lei mosaica. As referências feitas por Moisés em torno do divórcio, ainda que poucas, são fortemente contrastadas com o ensino do Novo Testamento. Esta, por exemplo, é a posição da pequena obra *Jesus e o Divórcio*, de autoria de Dr. Aníbal Pereira dos Reis (1924-1991), ex-sacerdote católico romano, e que exerceu um ministério evangélico bastante influente no Brasil.³ Publicado logo após a legalização do divórcio no Brasil, este pequeno volume exerce grande apelo junto a alguns setores evangélicos brasileiros, especialmente entre irmãos fundamentalistas dispensacionais. A opinião de Dr. Aníbal é conservadora e não contempla o divórcio como uma possibilidade a ser buscada pelo cristão. E assim, ele argumenta que o divórcio "foi uma prática como *'dispensa temporária'* por causa da *'dureza dos corações'* dos judeus", e que Jesus veio "reformular a Velha Lei". O argumento de Dr. Aníbal propõe uma exegese dos dois textos do Evangelho de Mateus (5.32 e 19.9), traduzindo o vocábulo grego πορνεία (*porneia*) por “fornicação”, isto é, como uma referência à união sexual antes do legítimo vínculo conjugal.



Em segundo lugar, há aqueles autores que argumentam corretamente por uma essencial harmonia entre os ensinamentos de Cristo e os ensinamentos mosaicos, mas que, por outro lado, parecem não estabelecer apropriada distinção entre a aliança mosaica e a Nova Aliança, confundindo mesmo elementos específicos de ambas.

Os reformadores do século 16 e início do século 17, culminando com a *Confissão de Westminster*, publicada no Reino Unido em 1642, argumentaram que “o divórcio, seguido do adultério de um dos cônjuges, é uma licença à parte inocente, podendo esta contrair novo casamento sem incorrer em adultério”.⁴ O conceito dos “dois reinos”, um espiritual e um secular, influenciou a interpretação de cada um dos reformadores protestantes. Assim, Martinho Lutero entendeu corretamente que na administração da Nova Aliança os governantes que regem o mundo secular devem ser considerados como ministros de Deus. Contudo, não me parecem acertadas todas as conclusões em que se desdobrou essa sua convicção básica emanada do Novo Testamento. Na questão do divórcio, por exemplo, Lutero sabia que Moisés ordenou que o adúltero fosse punido com a morte e ele cria que os poderes civis existentes deveriam agir nessa mesma direção. E visto que Lutero entendia ser o adúltero merecedor da pena capital, a questão do divórcio precisaria, então, ser conduzida pela autoridade secular, pois Deus não permitiu à Igreja conduzir esta punição. E se isto não fosse considerado como a melhor forma de punição, o adúltero deveria ser considerado morto aos olhos de Deus.⁵ Observe-se, contudo, que na disposição mosaica para este caso, em rigor não era o adultério que punha fim ao vínculo matrimonial, mas sim a aplicação da pena capital.

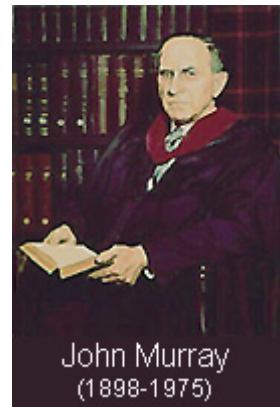
³ REIS, Aníbal Pereira dos. *Jesus e o Divórcio*. São Paulo: Edições Caminho de Damasco, 1977, 72p.

⁴ Cf. *Confissão de Fé de Westminster*, Capítulo XXIV. V-VI.

⁵ LUTERO, Martinho. *The Estate of Marriage* [1520]. In: *The Christian in Society*. Philadelphia: Muhlenburg Press, 1962, *Luther's Works*, Vol. 45, p.18. Cf. online: <http://www.warwick.ac.uk/fac/arts/History/teaching/protref/women/WR0913.htm>

João Calvino segue a argumentação de que o adultério dissolve o vínculo matrimonial, e Teodoro de Beza (1519-1605), sucessor de Calvino, diz que o divórcio não é permitido por Deus, mas que uma "exceção é feita no caso de adultério porque a autoridade civil não aplica a lei de pena capital. E neste caso, teoricamente não há realmente um divórcio, pois o adúltero deveria ser considerado como morto". A assembléia de Westminster, seguindo a tradição exegética Calvino-Beza, diz que "no caso de adultério depois do casamento, à parte inocente é lícito propor divórcio e, depois de obter o divórcio, casar-se com outra, como se a parte infiel fosse morta." Assim, a parte infiel é considerada "moral ou legalmente morta".⁶

A obra de Dr. John Murray (1898-1975), publicada em 1961, é considerada referência atual no contexto reformado.⁷ O Dr. Murray caminha na tradição calvinista, mas o seu argumento aparece, de certa maneira, substituindo a exegese base para o novo casamento através da qual os reformadores concluíram (por aquilo que alguns denominam de uma "ficção legal") que o adúltero deveria ser considerado como morto. O argumento de Murray, erudito, acadêmico e de vocação meticulosamente exegética, tem tido larga influência na defesa da posição tradicional protestante nos dias atuais, ou seja, que o adultério do cônjuge permite à parte inocente divorciar-se e casar-se novamente. E um ponto crucial no argumento de Murray é que "a separação permitida ou tolerada sob a economia mosaica tinha o efeito de dissolver o vínculo matrimonial". Isto, porém, parece-me que ele não consegue provar sem problemas. Algumas evidências textuais assim como diversas argumentações contrárias têm colocado este seu ponto de vista debaixo de alguns embaraços.



Nessa mesma linha, algumas outras obras publicadas em português, às quais tenho acesso, não acrescentam muito à argumentação central de John Murray, conquanto possam conter ligeiras variações.

Em terceiro lugar, passo a considerar contextos predominantemente anglicanos. Tem o anglicanismo uma histórica tradição de igreja oficial e estatal. Assim como o Catolicismo Romano, também o Anglicanismo adotou historicamente um conceito de aliança entre igreja e estado. No que se refere ao divórcio, muitos eruditos anglicanos têm convergido para uma posição pela qual todo o novo casamento é expressamente proibido, tendo em vista que o divórcio não dissolve o vínculo matrimonial. De fato, esta era a posição prevalecente nos primeiros séculos da Igreja Cristã. No Brasil, a instituição do "desquite" (separação *a mensa et toro*), sob a aprovação da Igreja Romana, é algo bastante conhecido. Este conceito prevê uma *separação legítima* do casal com a permanência do vínculo conjugal, o que lhes embarga contrair novas núpcias. O "desquite" impede-as por rejeitar o rompimento do pacto matrimonial, embora os cônjuges passem a viver separados. Isto é, apesar da separação dos corpos, ficam impedidos de contrair novo casamento legal. E nesta visão, um casamento só pode ser desfeito se for considerado nulo.

⁶ Cf. também nota da *Bíblia de Estudo de Genebra*, "Casamento e Divórcio", p. 1090.

⁷ MURRAY, John. *Divorce*. Phillipsburg, New Jersey: P&R Publishing, 1961, 121p. Até onde me consta, esta obra ainda não foi publicada em português. John Murray foi um erudito reformado, professor de Teologia Sistemática no Seminário Teológico de Princeton e no Seminário Presbiteriano de Westminster.

A obra *Jesus and Divorce; The Problem With The Evangelical Consensus* (Jesus e o Divórcio; o Problema com o Consenso Evangélico), de autoria de W. Heth e G. J. Wenham, foi publicada em 1984, e não deve ser ignorada por aqueles que desejam estudar seriamente o assunto.⁸ Este livro tem a virtude de fazer uma avaliação histórica razoavelmente acurada, analisando a posição protestante histórica, inclusive dedicando bom fôlego para examinar a argumentação proposta por Dr. John Murray e outros. Além disso, propõe-se a uma exegese do texto bíblico, oferecendo ao final uma análise das interpretações mais comuns atualmente. É uma obra erudita, e alguns dos argumentos de Wenham já tinham sido expostos em algumas de suas obras anteriores. Gordon Wenham, professor no Reino Unido, conhece como poucos as questões acerca do divórcio e novo casamento no contexto da Igreja da Inglaterra. Outra obra bastante inquietante que me foi apresentada por um colega trata-se de *Divorce & Remarriage* (Divórcio e Novo Casamento), de autoria de Andrew Cornes, publicada em 1993 na Grã-Bretanha.⁹ Neste volume de mais de quinhentas páginas, o leitor cuidadoso encontrará muita dedicação a princípios bíblicos e prática pastoral. O autor é ministro anglicano, e como poucos procede a uma análise sobre a condição de ser solteiro (“solteirice”) digna de avaliação por parte de muitos cristãos contemporâneos. Cornes procede a um alentado exame acadêmico das obras publicadas sobre o assunto proposto, e mesmo Wenham chega a dizer: “O livro que temos esperado! Alia a investigação acadêmica e a sensibilidade pastoral”. Tanto Wenham quanto Cornes concluem que o divórcio não quebra o vínculo matrimonial, e que um cristão não está licenciado por Deus para um novo casamento.

Saliente-se, porém, que nem todos os anglicanos, obviamente, partilham do ponto de vista acima. John Stott, por exemplo, concorda essencialmente com a “tese protestante”, recorrendo muitas vezes à obra de John Murray. No capítulo “Casamento e Divórcio”, do livro *Grandes Questões sobre Sexo*, já publicado em português, Stott diz que “a tese de Dr. Gordon Wenham é forte, mas não conclusiva”.¹⁰ Ele acrescenta que o ponto de vista de Wenham é “extremo” conquanto ter sido “discutido de maneira plausível”. Interessante, porém, que quando da publicação do volume de Andrew Cornes, mais recente que o de Wenham, Stott recomenda a obra de Cornes, dizendo que o livro “torna-se leitura indispensável para todos quantos estão desejosos de desenvolver uma mentalidade cristã nestes tópicos”.¹¹

John Piper, respeitado pastor batista norte-americano e prolífico escritor e conferencista, chegou anos atrás a conclusão de que o divórcio, com possibilidade de um novo casamento, não pode ser opção buscada por um cônjuge fiel ao Senhor. A posição por ele adotada não entende as chamadas “cláusulas de exceção” no Evangelho de Mateus (5.32 e 19.9) como uma licença ao novo casamento.¹² Piper conhece a obra de Wenham, e é tributário dela inclusive. O material de Piper, incluindo a deliberação de sua igreja após a sua manifestação, tem sido divulgado através da *internet*.¹³ Em meio a um redobrado esforço para estudar profundamente o assunto, John Piper relata que todo o processo

⁸ HETH, W. & WHENAM, G. J. *Jesus and Divorce; The Problem With The Evangelical Consensus*. Nashville, Tennessee: Thomas Nelson Publishers, 1984, 287p.

⁹ CORNES, Andrew. *Divorce & Remarriage*. Scotland: Christian Focus Publication, 2002, 557p.

¹⁰ STOTT, John. *Grandes Questões sobre Sexo*. Niterói: Editora VINDE, 1993, 208p.

¹¹ Cf. CORNES, *op. cit.*, apresentação.

¹² A conclusão de Piper é analisada no capítulo 8 da obra de Wenham, embora o argumento deste autor seja diferente do apresentado por Piper.

¹³ Cf. *online*: http://www.desiringgod.org/library/topics/divorce_remarriage/dr_adultery.html e http://www.desiringgod.org/library/topics/divorce_remarriage/div_rem_paper.html

contribuiu para criar nele um senso de solenidade e seriedade, à medida que avaliava o significado e a implicação dos textos bíblicos que falam sobre o casamento, divórcio e novo casamento. O resultado dessa experiência crucial foi a descoberta do que ele crê ser uma proibição, sancionada pelo Novo Testamento, de todo novo casamento, exceto no caso em que um dos cônjuges tenha morrido. Ele não presume ou reivindica haver encontrado a última palavra a respeito deste assunto, nem mesmo que esteja isento de correção se for convencido de que está errado. “Estou certo de que homens mais piedosos do que eu têm diferentes pontos de vista”, diz ele. “No entanto, cada pessoa e cada igreja tem de ensinar e viver de acordo com os ditames de sua própria consciência instruída por um estudo sério das Escrituras”, arremata.

ALGUMAS OBSERVAÇÕES PESSOAIS

A tradição confessional reformada tem feito uma diferenciação entre os aspectos *morais*, *cerimoniais* e *civis* (“*judiciais*”) da lei mosaica.¹⁴ Hoje novamente precisamos decidir se esta é uma distinção apropriada. A Confissão de Westminster diz que, ao povo de Israel, “considerado como um corpo político, Deus deu leis civis que terminaram com aquela nacionalidade, e que agora não obrigam além do que exige a sua equidade geral”.¹⁵ A Confissão Batista de 1689, seguindo a mesma linha, traz em seu capítulo 19 que Deus deu “diversas leis judiciais ao povo de Israel, que expiraram juntamente com o antigo Estado de Israel e agora não possuem caráter obrigatório; são válidas, no entanto, como um padrão moral de equidade coletiva”.¹⁶

À guisa de esclarecimento deste ponto, precisamos salientar que a “lei moral”, para todo tempo e lugar, legisla com o padrão divino e a idealidade dos elementos morais de amor, perdão, devoção, respeito, etc. Jesus Cristo resumiu isto da seguinte forma: “Amar a Deus de todo o coração, alma, força e entendimento, e amar ao próximo como a si mesmo”. A “lei civil”, não obstante apoiada naquela, lida com a realidade de um homem pecador e desobediente, e regula a situação com base na infração, em critérios tais como imparcialidade, proporcionalidade, equanimidade, retribuição e punição. Civilmente, é “*olho por olho e dente por dente*”, isto é, se alguém feriu um olho a reparação e punição deve ser na mesma proporção, e nunca uma vida por um olho, por exemplo. A lei moral diz no sétimo mandamento que o homem não pode adular. A lei civil lida com a possibilidade e a realidade do adultério em si, e como ele deve ser coibido e punido na sociedade.

Os princípios morais para o casamento, anunciados desde o momento da Criação registrado no livro de Gênesis, reiterados por Moisés, pelos Profetas, por Jesus Cristo e os Apóstolos, estabelecem que homem e mulher se tornam “*uma só carne*”, e que havendo Deus ajuntado “*não o separe o homem*”.¹⁷ Ao recorrerem ao princípio anunciado na Criação, Jesus e os Apóstolos confirmam ser esta a vontade de Deus para todos os homens e

¹⁴ Alguns autores têm preferido falar de lei *apodíctica* e *casuística*; a primeira “provê princípios absolutos do que é certo e errado” enquanto a última aplica o princípio a todas as áreas da vida. As casuísticas são arraigadas nas apodícticas e são as aplicações destas em tempos, situações e/ou circunstâncias específicos. A lei apodíctica deve ser considerada como imutável; as leis casuísticas não são, devido a mudanças que ocorrem nas vidas dos povos no meio do processo histórico. Cf. GRONIGEN, Gerard Van. *Criação e Consumação; o Reino, a Aliança e o Mediador*. Vol. 1. São Paulo: Cultura Cristã, 2002, p. 377.

¹⁵ Confissão de Fé de Westminster, Capítulo XIX, IV.

¹⁶ Cf. Confissão de Fé Batista de 1689, Capítulo 19, “A Lei de Deus”, 4.

¹⁷ Leia, a este propósito, um outro artigo que tenho escrito: “*O que Deus ajuntou não o separe o homem*”. Como saber se Deus ajuntou? Online: http://www.gilsonsantos.com.br/pdfs/o_que_deus_ajuntou.pdf

não apenas para o seu povo redimido. O divórcio surge no cenário da humanidade como resultado da "dureza do coração", e no contexto da legislação civil. Atente-se, pois, que a mesma lei civil que dispunha sobre a pena capital para o adúltero, também dispunha sobre o divórcio (Dt 24.1-4), e é este aspecto aqui que está no contexto da resposta de Jesus Cristo aos fariseus (Mt. 19.2-12). E quando você considera o Sermão do Monte, a ênfase de Jesus Cristo está em que "qualquer que repudiar sua mulher, exceto em caso de relações sexuais ilícitas, *a expõe a tornar-se adúltera*; e aquele que casar com a repudiada comete adultério" (Mt 5.31-33).¹⁸

Em seu estudo pessoal do assunto você deve atentar para a conclusão luterana, ao examinar a disposição mosaica, que a questão do divórcio depende da esfera da autoridade civil, secular. Lutero assumiu corretamente que a pena capital para o adúltero na lei mosaica equivalia a uma competência civil. Ele, porém, concluiu que visto ter Moisés ordenado que o adúltero fosse punido com a morte, os poderes civis existentes deveriam agir nessa mesma direção. Lutero corretamente compreendeu, não obstante, que Deus não permitiu à Igreja conduzir esta punição. Logo, onde a pena capital não fosse considerada como a melhor forma de punição, concluía ele que o adúltero deveria ser considerado morto aos olhos de Deus.



Ainda hoje, mesmo alguns que endossam a diferenciação entre os aspectos *morais*, *cerimoniais* e *civis* ("judiciais") da lei mosaica, ao considerarem a questão do divórcio no Antigo Testamento e na sociedade judaica, têm dificuldades em precisar que a questão está situada no contexto de regulamentações civis (e também cerimonial, quando trata dos sacerdotes). Moisés, além de ter sido o instrumento de Deus para entregar a lei moral (que não se circunscreve a tempo, lugar ou circunstância), foi igualmente o instrumento de Deus para transmitir a legislação civil à nação e estado de Israel. E como legislador civil, Moisés, que falava em nome de Deus, revelou-se bom e justo. Diga-se de passagem, a legislação civil do Estado de Israel no Antigo Testamento representava um grande salto quando comparada a de outras nações daquele tempo e, em alguns aspectos, até mesmo comparada a algumas legislações

modernas.

Os batistas, bem como a maioria dos evangélicos hodiernos, têm insistido que reformadores do século 16 e início do século 17 tiveram dificuldades em definir apropriadamente "o que deveria ser dado a Deus e o que deveria ser dado a César", e que atribuíram à igreja neotestamentária aspectos que estavam dentro da esfera teocrática do Israel do Antigo Testamento. Um ponto interessante é que os nossos antepassados batistas, ao elaborarem a confissão londrina em 1677/1689, compilaram e basearam-se amplamente na Confissão de Westminster, elaborada majoritariamente pelos presbiterianos em 1642.

¹⁸ Tradução da ARA, versão Almeida Revista e Atualizada, da Sociedade Bíblica do Brasil, para o grego. Itálicos meus para ποιει αυτην μοιχευθηναι. Consulte a exegese proposta por PINTO, Carlos Osvaldo. *O Divórcio*. Atibaia: Enfoque, 2000, p. 7, em que o autor argumenta, tal como Whenam, que na frase "exceto em caso de relações sexuais ilícitas" temos o que em linguagem técnica se chama de prótase [oração condicional], que modifica apenas a frase anterior, e não a frase seguinte, que os eruditos chamam de apódose [oração principal].

Entretanto, a posição de Westminster acerca do divórcio foi omitida por nossos antepassados irmãos batistas particulares na sua Confissão de Fé.¹⁹

Você que é um verdadeiro cristão precisa decidir-se sobre qual é o seu padrão moral. Temos concluído que o divórcio aparece no cenário de uma humanidade decadente, em que os homens permanecem “obscurecidos de entendimento, alheios à vida de Deus por causa da ignorância em que vivem, pela dureza do seu coração” (Ef 4.18).²⁰ O divórcio reflete grave distanciamento dos propósitos divinos (Mt 19.3-8), resulta do pecado (Mc 10.2-9), e é odiado por Deus (Ml 2.14-16). Seria, portanto, opção a ser cogitada, aceita, buscada ou pleiteada por um cônjuge crente? A Bíblia nos transmite o exemplo de Deus com o seu povo, exemplificado em suas relações com o Israel no Antigo Testamento (Is 50.1. 54.1-10 e 62.4-5; Ez 16 e Os 3. 1-3; 11.7-11, 13.9, 16 e 14.1-4; Jr 3.1-14). No Novo Testamento temos o padrão vivido e estipulado por Jesus Cristo (Mt 18.21-35; Jo 8.1-8), e a relação de Cristo com a Igreja é colocada como um modelo para a relação entre esposo e esposa (Ef 5.22-33). Seria isto bastante para nos ensinar que o crente deve buscar em Deus suficiente graça para perdoar sempre o cônjuge arrependido, e reconciliar-se (1 Co 7.10-11)? O padrão moral para o filho de Deus poderia ser algo abaixo ou aquém daquele ideal?.

Você deveria indagar-se, repito: um eventual processo de divórcio *com vistas a um novo casamento*, se for inevitável devido à dureza de coração do cônjuge, deveria ser iniciado ou levado a termo por um crente? E ainda mais: caberia à Igreja de Cristo reger-se, ou assumir para si, algum aspecto particular da legislação civil mosaica concernente ao divórcio? Agindo assim, estaria ela dando caráter híbrido às suas orientações morais acerca do casamento? Qual o “padrão de equidade moral” subjacente à legislação civil mosaica acerca do divórcio? Se uma pessoa, contrariando o ideal de Deus, está obstinadamente resolvida a separar-se do cônjuge e casar-se com outro(a), não caberia à *lei civil* o dever de regular esta situação, em bons princípios de justiça e atenuando as conseqüências, tal como fez Moisés na legislação civil para o povo de Israel (Dt. 21.10-14, 22.13-21 e 24.1-4)? E como a Igreja deveria lidar com as implicações e efeitos disto, especialmente em sua prática pastoral e na aplicação de sua disciplina? Estas são perguntas bastante desafiantes com as quais deve se defrontar o evangélico estudioso do assunto. E as respostas que a elas têm sido dadas têm tido efeitos imensuráveis.

¹⁹ Compare o capítulo 25 da *Confissão Batista de 1689* com o capítulo 23 da *Confissão de Fé de Westminster*.

²⁰ Cf. a correlação de idéias para a expressão traduzida por “*dureza de coração*”. No livro do profeta Jeremias essa expressão aparece diversas vezes. Comp. Jr 16.12, 18.12 com Rm 2.5, Mc 3.5, Mt 19.8, não obstante a raiz no original grego variar de passagem para passagem.